



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

## DECRETO N° 012/2024

Ementa: Aprova o projeto do loteamento residencial “POR DO SOL” e dá outras providências.

**LUIZ HENRIQUE GERMANO**, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 488/2010 e demais disposições legais pertinentes.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aprovado o Projeto de Loteamento residencial “POR DO SOL”, de propriedade de OF Habitação Construtora e Incorporadora Ltda., neste município de Siqueira Campos - PR, constituído pela área total de 47.199,62 m<sup>2</sup> (quarenta e nove mil, cento e noventa e nove metros e sessenta e dois centímetros quadrados), localizado no Bairro Estação, neste município e Comarca, constante da matrícula 19.118, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, que deverá seguir a planta aprovada pela Assessoria de Planejamento desta municipalidade, que fica integrado a este Decreto.

**Art. 2º.** No prazo de 30 (trinta) dias desta data após o registro ou averbação do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis, o loteador deverá sob pena de revogação deste Decreto:

I – Outorgar escritura de doação em favor do Município de 35% (trinta e cinco por cento) da área total do loteamento, bem como excesso destinada a parte institucional (ruas e áreas de domínio público) que passarão a integrar o Patrimônio do Município;

- a) Para efeito da doação prevista neste inciso, esta aprovação será dividida em duas etapas, onde a primeira delas contemplará 70 (setenta) lotes e a segunda, contemplará 49 (quarenta e nove) lotes, conforme projeto;
- b) A cada etapa concluída do empreendimento, o proprietário se comprometerá pelo seu perfeito funcionamento e pela infraestrutura necessária exigida por lei.

II – Firmar termo de compromisso de implantação das obras de infraestrutura, na forma da legislação vigente;

III – Outorgar escrituras caucionando lotes em favor do Município de acordo com a Lei Complementar n° 488/2010, como garantia das obras de infraestrutura que deverão ser implantadas no prazo de 02 (dois) anos do registro, ficando a escolha dos lotes a critério do loteador;



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

---

**IV** - Assinar Termo de Compromisso junto a Assessoria de Planejamento, para fins de cumprir as determinações legais constantes deste Decreto e para fins de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

**Parágrafo Único** - O Executivo poderá liberar parcialmente os lotes caucionados, na proporção das obras de infraestrutura que forem realizadas pelos loteadores, durante o prazo de 02 (dois) anos.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 31 janeiro de 2024.

**Luiz Henrique Germano**  
**Prefeito Municipal**